

pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul-RS. Data de Assinatura: 27/05/2013.

Nº2221a/2013 Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0036-05. Donatário: Prefeitura Municipal de Sapiranga-RS. CNPJ/MF: 87.366.159/0001-02. Objeto: 04 (quatro) Impressoras Zebra GC420D, 203 dpi,104mm, 4/s EPL/ZPL, 8MB SRAM/8MB, Flash Cutter Serial/Parallel/USB, com encargos no valor total de R\$ 3.864,00. Processos nºs 25000.078162/2012-26 e 25000.6741/2013-58. Signatários: Corinha Beatris Ornes Molling, pela Prefeitura Municipal de Sapiranga-RS e Luis Carlos Ferreira Araujo, pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul-RS. Data de Assinatura: 27/05/2013.

Nº2222/2013 Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0036-05. Donatário: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul-RS. CNPJ/MF: 88.185.020/0001-25. Objeto: 05 (cinco) Impressoras Zebra GC420D, 203 dpi,104mm, 4/s EPL/ZPL, 8MB SRAM/8MB, Flash Cutter Serial/Parallel/USB, com encargos no valor total de R\$ 4.830,00. Processos nºs 25000.078162/2012-26 e 25000.6741/2013-58. Signatários: Vilmar Ballin, pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul-RS e Luis Carlos Ferreira Araujo, pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul-RS. Data de Assinatura: 27/05/2013.

Nº2226/2013 Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0036-05. Donatário: Prefeitura Municipal de Soledade-RS. CNPJ/MF: 87.738.530/0001-10. Objeto: 08 (oito) Impressoras Zebra GC420D, 203 dpi,104mm, 4/s EPL/ZPL, 8MB SRAM/8MB, Flash Cutter Serial/Parallel/USB, com encargos no valor total de R\$ 7.728,00. Processos nºs 25000.078162/2012-26 e 25000.6741/2013-58. Signatários: Paulo Ricardo Cattaneo, pela Prefeitura Municipal de Soledade-RS e Luis Carlos Ferreira Araujo, pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul-RS. Data de Assinatura: 27/05/2013.

Nº2233/2013 Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0036-05. Donatário: Prefeitura Municipal de Triunfo-RS. CNPJ/MF: 88.363.189/0001-28. Objeto: 07 (sete) Impressoras Zebra GC420D, 203 dpi,104mm, 4/s EPL/ZPL, 8MB SRAM/8MB, Flash Cutter Serial/Parallel/USB, com encargos no valor total de R\$ 6.762,00. Processos nºs 25000.078162/2012-26 e 25000.6741/2013-58. Signatários: Mauro Fornari Poeta, pela Prefeitura Municipal de Triunfo-RS e Luis Carlos Ferreira Araujo, pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul-RS. Data de Assinatura: 27/05/2013.

Nº2240/2013 Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0036-05. Donatário: Prefeitura Municipal de Veranópolis-RS. CNPJ/MF: 98.671.597/0001-09. Objeto: 05 (cinco) Impressoras Zebra GC420D, 203 dpi,104mm, 4/s EPL/ZPL, 8MB SRAM/8MB, Flash Cutter Serial/Parallel/USB, com encargos no valor total de R\$ 4.830,00. Processos nºs 25000.078162/2012-26 e 25000.6741/2013-58. Signatários: Carlos Alberto Spanhol, pela Prefeitura Municipal de Veranópolis-RS e Luis Carlos Ferreira Araujo, pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul-RS. Data de Assinatura: 27/05/2013.

Nº2241/2013 Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0036-05. Donatário: Prefeitura Municipal de Viamão-RS. CNPJ/MF: 88.000.914/0001-01. Objeto: 17 (dezessete) Impressoras Zebra GC420D, 203 dpi,104mm, 4/s EPL/ZPL, 8MB SRAM/8MB, Flash Cutter Serial/Parallel/USB, com encargos no valor total de R\$ 16.422,00. Processos nºs 25000.078162/2012-26 e 25000.6741/2013-58. Signatários: Valdir Bonatto, pela Prefeitura Municipal de Viamão-RS e Luis Carlos Ferreira Araujo, pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul-RS. Data de Assinatura: 27/05/2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL Nº 63, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 ADESÃO DE MÉDICOS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, torna público o chamamento de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme estabelecido neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objeto realizar chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, nos termos do art. 13 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e do art. 18 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de aperfeiçoar médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

1.2. Poderão participar do Projeto:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, com habilitação para exercício da medicina em território nacional;

II - médicos brasileiros formados em instituição de educação superior estrangeira, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior.

1.3. Os médicos de que tratam os incisos II e III do subitem 1.2 são denominados médicos intercambistas.

1.4. A seleção e ocupação das vagas ofertadas para o Projeto, inclusive as do presente edital e do termo de adesão e compromisso, observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, com habilitação para o exercício da medicina em território nacional;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior.

1.5. Ao participarem do Projeto Mais Médicos para o Brasil, os médicos se vinculam a todas as regras definidas para o Projeto, inclusive as do presente edital e do termo de adesão e compromisso.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

2.1. Constituem-se requisitos para a participação dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil:

a) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral; e
b) sendo o médico do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares;

c) possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente; ou possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil;

d) possuir habilitação em situação regular para o exercício da medicina, mediante registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

e) não ser participante de programa de residência médica em instituição de educação superior brasileira ou não estar com cadastro ativo no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011.

2.1.1. Para fins do disposto no item 2.1, alínea "e", na hipótese de ser participante de programa de residência médica, o médico interessado terá 2 (dois) dias úteis contados da data da homologação para enviar para a Coordenação do Projeto o comprovante do seu pedido de desligamento formalizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.2. Constituem-se requisitos para a participação dos médicos intercambistas:

a) estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal do país em que está habilitado para o exercício da medicina no exterior, bem como perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil, se brasileiro ou se aqui residir.

b) possuir habilitação em situação regular para o exercício da medicina no exterior, a ser verificado pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) o país de exercício profissional do médico deve apresentar relação estatística médico/habitante com índice igual ou superior a 1,8/1000 (um inteiro e oito décimos por mil), conforme Estatística Mundial de Saúde da Organização Mundial da Saúde, a ser verificado pelo Ministério da Saúde (*);

d) possuir conhecimentos de língua portuguesa; e
e) possuir diploma de conclusão da graduação em medicina em instituição de educação superior estrangeira; e

f) além do disposto nas alíneas anteriores, para os médicos intercambistas brasileiros:

f.1) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral; e
f.2) sendo o médico do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares.

2.2.3. O cumprimento do disposto na alínea "d" do subitem 2.2 será exigido em 2 (duas) etapas, sendo:

a) a primeira etapa, mediante declaração apresentada pelo médico intercambista interessado no ato de inscrição no Projeto Mais Médicos para o Brasil de que possui conhecimento mínimo da língua portuguesa; e

b) a segunda etapa, após aprovação no módulo de acolhimento e avaliação.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROJETO

3.1. O Edital terá prazo de vigência para inscrição de médicos até o término do Projeto.

3.2. O prazo para inscrições será iniciado a partir de 20h do dia 28 de novembro de 2013, conforme horário oficial de Brasília-DF.

3.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do médico interessado, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e que estará disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

3.4. As inscrições para adesão ao Projeto serão efetuadas via "internet", através do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

3.5. No ato de inscrição, o médico interessado deverá preencher formulário eletrônico com as informações constantes deste Edital.

3.6. Ao preencher o formulário eletrônico, além de apontar telefone e e-mail para contato, o candidato também deverá declarar e anexar arquivos digitalizados para cada documento em formato PDF, de tamanho máximo de 2,0 MB (dois MegaBytes), nos seguintes termos:

3.6.1. Para médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil:

a) cópia do registro no Conselho Regional de Medicina; e
b) cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso descrito na alínea "c" do item 2.1;

3.6.2. Para médicos intercambistas:

a) cópia do passaporte ou, em caso de ausência, de documento oficial de identificação, com foto, nos termos da legislação vigente em seu país de origem;

b) documento que comprove a situação regular perante autoridade competente na esfera criminal do país em que está habilitado para o exercício da medicina no exterior, bem como perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil, se brasileiro ou se aqui residir, conforme alínea "a" do item 2.2;

c) cópia do documento de habilitação para o exercício da medicina no exterior, acompanhado de declaração de situação regular, expedidos pelo respectivo órgão competente, conforme alínea "b" do item 2.2;

d) declarar que possui conhecimento mínimo da língua portuguesa;

e) cópia do diploma de conclusão da graduação em medicina descrito na alínea "e" do item 2.2.

3.6.2.1. No caso de médicos brasileiros formados em instituição de educação superior estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos previstos no item 3.6.2, documentos que comprovem:

a) situação regular perante a Justiça Eleitoral; e
b) sendo o médico do sexo masculino, situação regular com as obrigações militares.

3.6.2.2. Os documentos a que se refere o item 3.6.2, "b", "c" e "e", deverão ser anexados no sistema, quando da inscrição, legalizados e acompanhados de tradução simples, na forma do art. 15, § 2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

3.6.2.3. O médico intercambista que tenha realizado inscrição, nos termos do Edital SGTES/MS nº 39, de 8 de julho de 2013 ou do Edital SGTES/MS nº 49, de 16 de agosto de 2013, que não concluiu o cadastro ou não homologou a vaga e tenha interesse em participar do Projeto Mais Médicos neste novo ciclo, deverá atualizar seu cadastro, anexando os documentos exigidos neste Edital nos termos do item 3.6.2.2.

3.7. O ato de inscrição só será considerado válido quando preenchidas todas as informações obrigatórias e anexados os documentos exigidos neste Edital.

3.8. O médico interessado poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, porém será considerado como válido apenas o último registro, com confirmação dos dados feita pelo candidato no sistema.

3.9. Para os médicos intercambistas, após a confirmação da inscrição será necessária a impressão do formulário eletrônico de inscrição gerado pelo sistema eletrônico e o comparecimento pessoal perante a representação diplomática brasileira no país em que esteja habilitado para exercício da medicina, para apresentação, em envelope lacrado com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS", dos documentos indicados no subitem 3.6.2 e, no caso de médicos intercambistas brasileiros, também, os documentos indicados no subitem 3.6.2.1 deste Edital.

3.10. Para fins do disposto no subitem 3.9, o médico deverá apresentar o original e a cópia dos documentos previstos nas alíneas "c" e "e" do subitem 3.6.2.

3.11. Para fins dos subitens 3.9 e 3.10, os médicos intercambistas que se encontrem no Brasil deverão entregar pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, os documentos indicados no subitem 3.6.2 e, no caso de médicos intercambistas brasileiros, também, os documentos indicados no subitem 3.6.2.1 deste Edital, diretamente na Coordenação do Projeto, no endereço Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério da Saúde, Bloco G, 7º Andar, Sala 752, Brasília-DF.

3.12. Nos casos previstos nos itens 3.9 e 3.11 deste Edital, o médico deverá apresentar a documentação completa perante a Coordenação do Projeto ou representação diplomática até a data definida pela Coordenação do Projeto.

3.13. O médico inscrito poderá requerer à Coordenação do Projeto, a qualquer momento, a retirada de sua inscrição no Projeto por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

4. DA SELEÇÃO E ADESÃO NO PROJETO

4.1. A seleção e a adesão de médicos no Projeto acontecerão periodicamente, a depender da disponibilidade de vagas e a critério da Coordenação do Projeto, conforme divulgação feita no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> e outros meios complementares.

4.2. A seleção acontecerá para os Municípios participantes conforme listas já divulgadas no Diário Oficial da União e disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, para fins de escolha, pelos médicos, das localidades de seu interesse para executar as ações de aperfeiçoamento.

4.3. A seleção acontecerá em 3 (três) etapas distintas para assegurar que a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, com habilitação para o exercício da medicina;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para o exercício de medicina no exterior.